



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas – AR

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 07 M³ PARA SUBSIDIAR O MANEJO DE TRANSPORTE DE PEIXES E ANÁLISES LABORATORIAIS DENTRO DAS AÇÕES DO CENTROINTEGRADODERECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DE ITIÚBA – 5ª/CII, LOCALIZADOPOVOADO CASTRO S/N, MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL.

Outubro/2025



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas - AR

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal de 07 m³ para subsidiar o manejo de transporte de peixes e análises laboratoriais em ações do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Itiúba – 5ª/CII, localizado no povoado Castro s/n, município de Porto Real do Colégio-AL, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
01	Recarga de cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 07 m ³	Unidade	40

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Penedo, Estado de Alagoas, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas - AR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Dispensa de Licitação - Quadro Comparativo de Preços

3.2. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Centro Integrado de Recursos e Aquicultura do Itiúba, localizado na Rodovia BR-101 km 247-AL s/n, Povoado Castro, município de Porto Real do Colégio no Estado de Alagoas. Integrado de Recursos e Aquicultura do Itiúba, localizado na Rodovia BR-101 km 247-AL s/n, Povoado Castro, município de Porto Real do Colégio no Estado de Alagoas.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste certame devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Porto Real do Colégio localiza-se no extremo sul de Alagoas, distante 190 km de Maceió, pela rodovia BR-101 Sul. As coordenadas geográficas do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba: Latitude: 10° 11' 14" Sul, Longitude: 36° 49' 42" Oeste.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O fornecimento da água mineral se dará através da substituição de garrações vazios pelos cheios e lacrados por empresa credenciada, recarga, será realizado paulatinamente a medida que houver o



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas - AR

consumo do estoque armazenado no 5ª/CII, durante o período estimado de doze meses. O fornecedor será acionado para executar o serviço de recarga quando se identificar que o esgotamento total do estoque da unidade se dará em um prazo estimado não inferior a 72 (setenta e duas horas).

5.2. A CODEVASF não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos bens a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

5.3. A descarga dos bens no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

5.4. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.6. Todo o transporte deve ser acompanhado pelo fabricante/fornecedor que deverá manter no local de descarga um responsável no período das entregas para acompanhar junto com a fiscalização da Codevasf a descarga dos itens a serem fornecidos objeto deste Termo de Referência, bem como realizar junto com a fiscalização a conferência, recebimento dos bens e verificação de possíveis avarias.

6. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

6.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.

6.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os bens correrão por exclusiva conta do licitante.

7. PROPOSTA

7.1. As propostas de preço deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência.
- b) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.

7.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

7.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos bens no depósito, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas - AR

da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

7.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço por item.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 20.608.2217.2819.0027, Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas, PTRES 232771, sob gestão da 5ª Superintendência Regional.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

9.1. O prazo para vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

9.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de envio de emissão da Ordem de Fornecimento.

10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

10.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

11.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o instrumento contratual, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, responsável pela execução do contrato.

11.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas - AR

11.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito, a seu exclusivo critério, de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços/fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços/fornecimentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O licitante fica obrigado a garantir a qualidade plena dos bens fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

13.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste TR.

13.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

13.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

13.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

13.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

13.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

13.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

14. ANEXOS

- Anexo I – Justificativa

Porto Real do Colégio, 1º de outubro de 2025.

VINICIUS AUGUSTO DIAS FILHO

Chefe 5ª/CII



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas - AR

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos bens a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionados, passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

O manejo de transporte de peixes requer o aporte de oxigênio para suprir o volume desse gás dissolvido que é consumido na água dos reservatórios pelos animais em situação de transporte. No 5ª/CII, os cilindros de oxigênio medicinal são instalados nas caixas de transportes de peixes tanto na transferência internas dos exemplares mantidos e produzidos na unidade como também na distribuição aos assistidos na área de abrangência da 5ª Superintendência Regional. Outra forma de utilização para executar o transporte de peixes é a injeção do gás mantido nos cilindros diretamente na água armazenada em embalagens de transporte com o auxílio de mangueiras acopladas. O oxigênio medicinal também vem sendo utilizado na queima de amostras em estudos de contaminação ambiental através do equipamento analisador de mercúrio, instalado no Laboratório de Química do 5ª/CII.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo

A contratação dos serviços de recarga de cilindros é a forma mais econômica, eficiente e segura para suprir a demanda de reposição de oxigênio dissolvido necessário ao transporte de peixes em suas diferentes formas.